



REGIMENTO INTERNO
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A XI Conferência Municipal de Saúde é o foro de debates e decisões sobre a política municipal de saúde de São José do Rio Preto e terá como finalidade:

- I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano;
- II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV – Empossar os Conselheiros Municipais de Saúde eleitos nas plenárias de eleição de cada segmento do Biênio 2018 a 2020.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. Para desenvolvimento das ações e atividades da XI Conferência Municipal de Saúde foi criada uma Comissão Organizadora, conforme a Resolução CMS n.º 07, de 12/06/2018.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. A Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS é composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária e é responsável pela organização, divulgação, convite aos delegados, convidados, expositores e observadores e elaboração de documentos oficiais a serem apresentados durante a Conferência de acordo com o tema central aprovado.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, compete:

- I – Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.
- II – Propor os critérios de credenciamento de delegados, assim como acompanhar sua aplicação;
- III – Mobilização com vistas à participação de todos os segmentos;
- IV – Garantir a participação de expositores para os temas propostos pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde;
- VI – Elaborar e propor:
 - a) O Regimento Interno desta Conferência.
 - b) Os critérios para participação de convidados e observadores;
 - c) O número de vagas por segmento, segundo o critério de paridade.



CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participarão da XI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde, sendo 300 (trezentos) Delegados, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I – 150 (cento e cinquenta) Delegados representantes de Usuários;
- II – 75 (setenta e cinco) Delegados representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III – 75 (setenta e cinco) Delegados representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

Parágrafo Único – Permitir-se-á a participação ainda de convidados e observadores com direito a voz somente.

CAPÍTULO V - DO TEMA

Art. 6º. A XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Preto terá como tema central: **“Fortalecendo o SUS em São José do Rio Preto”**.

Parágrafo único – A conferência será dividida em 03 (três) eixos, sendo:

- I – Eixo 1: Condições de trabalho;
- II – Eixo 2: Saúde como Direito;
- III – Eixo 3: Controle social e gestão participativa.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de novembro de 2018 no Centro de Convenções da FAMERP, das 08h00 às 17h00.

CAPÍTULO VII - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º. Os delegados participantes serão divididos em três grupos, sendo cada grupo de 50 delegados cada, além de Convidados e observadores presentes, visando garantir a participação de representantes de todos os segmentos em cada etapa da discussão.

- I – Cada grupo de trabalho contará com apoio de coordenador e relator, indicados pela comissão organizadora para dirigir os trabalhos, garantindo o debate democrático no mesmo.
- II – Cada grupo de trabalho fará as discussões de um eixo considerando as propostas das Pré-conferências e poderão apresentar novas propostas se houver consenso.
- III – As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos Delegados presentes.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º. A Comissão organizadora coordenará a plenária final da XI Conferência Municipal de Saúde, secretariada por colaboradores do CMS.



Art. 10. A Plenária Final da XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Preto será conduzida da seguinte forma:

I – As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, através de multimídia, sem limite de propostas.

II – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples, ou seja, (50% mais um) dos votos dos Delegados presentes na plenária final.

III – No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas em separado;

IV – As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas pela Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V – Será lida a redação final da emenda e submetida à votação;

§1º Durante este processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, será permitida a intervenção de dois participantes, um para defesa e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação;

§2º Será permitida mais de uma manifestação, a favor ou contra, somente se a plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação;

§3º Na sequência a proposta será colocada em votação;

§4º Serão contados os votos a **FAVOR, CONTRA**, e as **ABSTENÇÕES**;

§5º Durante o processo de votação os Delegados deverão se manifestar levantando o crachá;

§6º A contagem de votos será feita pela Mesa Coordenadora;

§7º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e se necessário por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da mesa diretora e auxílio da equipe de apoio;

§8º Questões de “ordem” e problemas surgidos durante o processo de votação serão decididos pela Comissão Organizadora;

§9º A Comissão Organizadora da plenária final assegurará o direito à manifestação aos delegados, por questão de ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado;

§10º As questões de ordem e de esclarecimento não serão permitidas durante o regime de votação;

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 11. As moções devem ser encaminhadas exclusivamente por delegados.

Art. 12. Poderão ser apresentadas Moções desde que assinadas por no mínimo 20% do total de Delegados presentes.

I – Encerrada a fase de apreciação das propostas dos grupos de trabalho, o coordenador da mesa convocará os propositores das Moções, que deverão proceder a simples leitura do texto garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos no máximo para defesa de sua Moção.



II – Será concedido o mesmo tempo para a defesa do ponto de vista contrário ao do expositor da Moção.

III – A votação das Moções ocorrerá por aclamação, sendo aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes.

IV – A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste, se necessário por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio.

Art. 13. Assegura-se aos Delegados da Plenária o questionamento à Mesa “Pela Ordem”, sempre que, a critério de qualquer um desses membros não esteja sendo cumprido este Regimento Interno.

CAPITULO X – DOS RELATÓRIOS

Art. 14. O Consolidado das propostas aprovadas será encaminhado através de relatório final da XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, às autoridades as quais compete sua execução.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

Art. 16. As propostas e Moções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município pelo CMS.

São José do Rio Preto, 20 de agosto de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**